



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº DE 2015
(Do Sr. MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO)

Fica criado o “Programa Nacional da Cultura de Paz no Trânsito” e o “Prêmio Nacional da Cultura de Paz no Trânsito” e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Nacional da Cultura de Paz no Trânsito” em todo o território nacional, que se constituirá em um conjunto de atividades coordenadas educativa e preventiva para prevenir acidentes de trânsito, e voltadas para o cultivo da cultura de paz no trânsito.

Art. 2º - O “Programa Nacional da Cultura de Paz no Trânsito” será implementado junto a administração pública direta e indireta, nas esferas de governo municipal, estadual e federal, com enfoque nas escolas públicas e particulares, mediante a realização de campanha de conscientização e sensibilização da população, palestras e incentivo à cultura de paz.

Art. 3º - Fica estabelecido o “Prêmio Nacional da Cultura de Paz no Trânsito” que será concedido ao cidadão que apresentar a melhor experiência social que incentive a cultura de paz no trânsito.

Parágrafo Único – O “Prêmio Nacional da Cultura de Paz no Trânsito” será anual, com premiação em recurso financeiro para o vencedor, sendo que o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

certame será gerido pelo DENATRAN em parceria com instituições aptas para o certame.

Art.4º - As despesas com o “Programa Nacional da Cultura de Paz no Trânsito” e com o “Prêmio Nacional da Cultura de Paz no Trânsito” que seja resultantes da aplicação desta lei correrão do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, e ou por ações interministeriais coordenadas, utilizando dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Deputado Federal

JUSTIFICAÇÃO

É extremamente relevante que passemos a uma construção da cultura de paz no trânsito.

A cultura de paz é um conceito que deve ser incorporado a questão do trânsito de forma urgente, para desenvolver ações eficazes para reduzir a violência e para incentivar a cultura de paz.

Infelizmente o Brasil enfrenta grande dificuldade com altas estatísticas de acidentes e de conflitos no trânsito, pelas condutas adotadas pelos motoristas, que deve ser reconstruída de forma a possibilitar a pacificação social.

Incentivar a implantação dos conceitos da cultura de paz para as relações de trânsito, certamente, agregará enorme benefício para a população.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O problema da violência no trânsito deixa milhares de pessoas com sequelas em nosso país, fora toda a dor gerada às famílias vítimas de violência no trânsito.

Não obstante se tenha avançado, e, muito, para a melhoria do trânsito no Brasil, a presente proposição vem abordar a temática da cultura de paz em nosso país, não obstante se tem avançado e, muito, a melhoria do trânsito no Brasil, a presente proposição vem abordar a temática da cultura de paz em nosso país, sendo que na forma como apresentado, certamente contribuirá para que os senso de registro de vítimas possa ser reduzido, contribuindo assim, para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Buscamos, também, com este projeto criar o “Prêmio Nacional da Cultura de Paz no Trânsito” para incentivar as novas gerações a produzirem novas experiências sociais que estimulem a cultura de paz, de outra forma o prêmio em pecúnia incentivará a participação social para envolvimento em ações afirmativas e efetivas para a sociedade.

Procuramos demonstrar a fonte e origem dos recursos para custear as despesas decorrentes deste projeto, a saber do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, que trabalhará de forma integrada com a sociedade civil organizada, e com as instituições habilitadas para o desempenho de tão nobre atividade.

Ante o exposto, e ante relevância do tema requeremos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de de 2015.

MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO
Deputado Federal